

PROCESSO Nº 31.497/2022 - TJMA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0077/2020

(CONTRATADA: V M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME)

(CNPJ: 05.052.665/0001-62)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2021

(CONTRATADA: G.A. L. BENDER - ME)

(CNPJ: 18.503.525/0001-05)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2021

(CONTRATADA: L. H. DURANS PINHEIRO - EPP)

(CNPJ: 12.532.115/0001-06)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2021

(CONTRATADA: VAREJÃO GALB EIRELI)

(CNPJ: 39.759.081/0001-43)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2021

(CONTRATADA: ONE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.)

(CNPJ: 35.079.942/0001-91)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10_D/2022

(CONTRATADA: LOKCENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.)

(CNPJ: 03.256.334/0001-19)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2022

(CONTRATADA: QUEIROZ PAPEIS EIRELI)

(CNPJ: 30.399.251/0001-51)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65,

I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando-se o contido no Processo 31.497/2022 - TJMA e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral dos contratos referenciados, cabendo à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do servidor **Carlos Izeni Carvalho, matrícula nº 195248**, a gestão dos mesmos, conforme disposição do art. 3º da Resolução – GP – 212018, de 02 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e Resolução GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]